



**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO**  
**REDENÇÃO – PA.**

PORTARIA N.º 59/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr.(a) SANDRA HERNANDEZ MULLER, portadora do RG: 2064868 PC/PA, CPF 300.535.012-68, efetivo(a) no cargo de PROFESSORA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Em conformidade com art. 86 da Lei Complementar n° 058/2011, art. 40, § 1º, III, “a” e § 5º da CF/88 combinados com o art. 6º da emenda constitucional 41/2003. Deverá os proventos ser reajustados pelo art. 7º da emenda constitucional n°41. (paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$: 1.958,92
CARGA SUPLEMENTAR	R\$: 1.461,78
HORA ATIVIDADE 20%	R\$: 684,14
GRT. POR TITULARIDADE 15%	R\$: 293,84
ATS. TEMPO DE SERVIÇO	R\$: 684,14
<b>VALOR DO BENEFICIO</b>	<b>R\$: 5.082,82</b>

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 5.082,82** (Cinco mil e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) mensais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 21 dias de outubro de 2019.

**Wellington Gonçalves da Silva**  
**Presidente do IPMR**  
**Decreto 331/2017**